



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI N° 2089 DE 13 DE MARÇO DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cordeirópolis, inscrita no CNPJ sob nº 477690050001-47, objetivando o repasse de recursos financeiros oriundos do Governo Estadual, destinados à execução de atividades de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência (PPD), do Programa de Ação Continuada, da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - O repasse dos recursos dar-se-á através de Subvenção Social que o Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Entidade qualificada no artigo anterior, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Artigo 3º - Para fazer face à despesa autorizada pelo artigo anterior, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito adicional no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

07.00 – PROMOÇÃO SOCIAL

07.01 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

08244026 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

08244026.021 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

33504300 – Subvenções Sociais	R\$ 5.400,00
-------------------------------	--------------

Parágrafo Único – O crédito aberto por este artigo será coberto com os recursos provenientes do Governo Estadual, através da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 13 de março de 2002; 54º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ELIAS ABRAHÃO SAAD
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal “Antônio Thimon” em 13 de março de 2002.

JOSÉ APARECIDO BENEDITO
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração